HONRA, DESONRA E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER CACHOEIRENSE NA DÉCADA DE 1930

HONOR, DISHONOR AND VIOLENCE AGAINST WOMEN FROM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO, DURING THE THIRTIES

Resumo:

Este trabalho tem como objetivo analisar os discursos sobre o papel social da mulher na década de 1930, em Cachoeiro de Itapemirim, sul do Espírito Santo. Além disso, objetiva abordar a violência contra a mulher cachoeirense nesse período. As fontes utilizadas foram os processos criminais. Neles foi possível encontrar características relativas à condição feminina nas primeiras décadas do século XX, bem como as principais razões da violência contra a mulher cachoeirense.

Palavras- chave: Gênero. Mulher. Violência. Cachoeiro de Itapemirim.

Abstract:

This study aims to analyze the discourses about the social role of women in the 1930s, in Cachoeiro de Itapemirim, south of Espírito Santo, Brazil. Furthermore, it aims to address violence against women from that place in this period. The sources used were criminal data. It was possible to find related characteristics to the condition of women in the early decades of the twentieth century, as well as the main reasons for violence against cachoeirense women.

Keywords: Gender. Woman. Violence. Cachoeiro de Itapemirim.

ADILSON S. SANTOS

Mestre em História pela UFES Centro Universitário São Camilo- Espírito Santo, Brasil E-mail: adilsonsilvasantos8@gmail.com

FELIPE G. VIEIRA

Graduado em História pelo Centro Universitário São Camilo- Espírito Santo Instituto de Pesquisas Educacionais; E-mail: felipegvh@hotmail.com

INTRODUÇÃO

As abordagens acerca das concepções de gênero são feitas, frequentemente, em nível internacional e nacional, por historiadoras (es) franceses, estadunidenses e brasileiras (os), entre outros interessados no assunto. Entretanto, em nível regional e local pouco se tem trabalhado sobre essas relações ou a respeito de outros campos da história que tratam de grupos sociais menos privilegiados, especialmente no Espírito Santo.

Para esse trabalho os processos criminais são uma fonte muito rica quando se pretende analisar a condição da mulher em determinado período histórico, devido ao fato de a mesma ter sido relegada ao âmbito doméstico e à vida privada e só aparecer como sujeito da história em virtude da violência da qual era vítima.

Nessa perspectiva, esse artigo tem por objetivo analisar, através dos processos criminais da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, cidade localizada no sul do Espírito Santo, na década de 1930, quais os discursos produzidos sobre a condição feminina, assim como a violência sofrida por essas mulheres. Objetiva, também, verificar se esses discursos se mantêm em consonância com as concepções macro-históricas em torno do papel social da mulher.

De acordo com Saffiotti (1987:8), a "identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo". À mulher legou-se a responsabilidade pela casa e pelo cuidado dos filhos e ao homem, em contrapartida, reservou-se o espaço público, o papel de provedor, de forte, inteligente. Além disso, submissão, sensibilidade, fragilidade e menor inteligência em relação aos homens são características que, intencionalmente naturalizadas, são incorporadas por algumas mulheres como verdadeiras e intransponíveis.

1. Gênero: conceito, constituição histórica e desafios

No início do século XX, com o advento da Escola dos Annales¹, as ciências humanas buscaram

ISSN: 2316 - 5251

uma nova leitura e uma ampliação dos campos de pesquisa dos estudos históricos. Os precursores dessa empreitada, Lucien Febvre e March Bloch, organizaram as pesquisas em torno de uma história livre dos grandes eventos, datas, heróis e governantes, e preocupada com as grandes estruturas históricas que estavam ligadas às condições sociais e econômicas, além de, também, proporcionarem uma nova concepção em torno da fonte histórica. Deixavam de validar, apenas, registros e documentos oficiais. Assim, com o conceito de fonte ampliado, foi possível, também, uma abertura maior aos estudos de outros campos ligados a agentes históricos que, por muito tempo, ficaram excluídos das ciências humanas, como os operários, os camponeses, as mulheres etc. Entretanto, os Annales não propunham uma análise historicista destes novos atores e, sim, procuraram abordá-los em seu cotidiano através de sua cultura, dentro de um determinado contexto histórico. Dentro deste enredo, o que move a elaboração de uma nova história é a busca por uma "história dos excluídos".

No caso da História das Mulheres, o interesse por parte dos historiadores não dependeu apenas da Escola dos Annales, uma vez que essa última estava concentrada na determinante socioeconômica. A partir da década de 1970, alguns fatores serão fundamentais para a concretização de um campo de estudos históricos direcionados às relações que envolvam as mulheres enquanto agentes históricos. Um desses fatores tem origens nos próprios Annales, a *Nouvelle Historie*, que é considerada a terceira fase desse movimento.

Com o advento da Nova História¹, na segunda metade do século XX, a proporção de estudos sobre campos que envolvem a mulher, a vida privada, a sexualidade, a morte, a loucura, entre outros, teve um considerável aumento graças à aliança feita com outras ciências como a antropologia, e a utilização de diversos tipos

¹Tendência historiográfica, surgida em 1929, através da revista *Annales D'historie économique et sociale*. Tem como objetivo ampliar o conceito de história através da contribuição de outras disciplinas e criticar a história tradicional preocupada com os "eventos", "acontecimentos" e "heróis", a fim de tornar científico o estudo da história da humanidade (REIS, 2000: 66-67).

de fontes. Tânia Maria Gomes da Silva (2008) explica essa importância dizendo que:

Assim é necessário admitir que mesmo tendo mantido as mulheres fora das preocupações centrais, a Escola dos Annales, ao direcionar as pesquisas do âmbito político para o social, possibilitou estudos sobre a vida privada, as práticas cotidianas, a família, o casamento, a sexualidade etc. Temas que permitiram a inclusão das mulheres na história (SILVA, 2008: 224).

Dentro destas mudanças ocorridas na própria historiografia, a preocupação dos pesquisadores da história das mulheres estava em desvinculá-la do âmbito privado, doméstico, para transportá-la a um âmbito público, ou seja, analisar as mulheres enquanto agentes históricos. Entretanto, a historiadora Rachel Soihet explica que o processo de aceitação de uma História das Mulheres enfrenta o preconceito por parte dos historiadores, pois: "Na medida, porém, em que a mulher aspire à atuação no âmbito público, usurpando os papéis masculinos, transmuta-se em força do mal e da infelicidade, dando lugar ao desequilíbrio da história". (SOIHET, 1997: 276). Neste processo de busca pela legitimação da história das mulheres, o movimento feminista dos anos 70 foi fundamental para conquista de espaço nos meios acadêmicos e para uma melhor definição epistemológica do conceito. O feminismo contribuiu, principalmente, na busca pela identidade coletiva das mulheres e na sua diferenciação em relação ao homem, entretanto, isso se tornou um problema a ser trabalhado a nível acadêmico. Para que o feminismo, enquanto movimento político, não causasse mais divergências na busca pela legitimação nos estudos sobre as mulheres, era necessária a separação entre a política e a teoria, gerando um novo conceito que ampliaria ainda mais as possibilidades de estudos.

O maior problema encontrado nessa condição de separação entre profissionalismo e política estava

contido na própria origem do movimento feminista. As feministas também reivindicavam uma releitura da história e inserções da mulher na mesma em busca de cidadania e, para isso, precisavam do auxílio da própria disciplina. Assim, "a conexão entre a história das mulheres e a política é ao mesmo tempo óbvia e complexa" (Scott, 1991: 64). Contudo, assim como afirma Joan Scott, após a década de 70 o processo de separação entre o movimento político e a história das mulheres passou a se intensificar à medida que os estudos passaram a ampliar os questionamentos envolvendo o novo campo de pesquisa. Segundo Scott,

Finalmente (...) o desvio para o gênero na década de 80 foi um rompimento definitivo com a política e propiciou a este campo conseguir o seu próprio espaço, pois gênero é um termo aparentemente neutro desprovido de propósito ideológico imediato. A emergência da história das mulheres como um campo de estudo envolve, nesta interpretação, uma evolução do feminismo para as mulheres e daí para o gênero; ou seja, da política para a história especializada e daí para a análise (SCOTT, 1991: 64-65).

Gênero, então, foi a nova denominação utilizada pelos pesquisadores e pesquisadoras das mulheres, ainda em congruência com o feminismo que se manteve ligado à questão da diferenciação e do antagonismo entre homem e mulher, para, assim, levar a uma identidade universal das mulheres. Entretanto, a principal proposta do termo é de manter a neutralidade ao relacionar homens e mulheres.

A nova denominação foi de grande auxílio para dar o caráter científico e histórico para o novo campo, assim como ampliar as diversidades de temas que estão ligados à relação de diferenciação entre os gêneros. Soihet (1997) identifica esse processo enfatizando que era necessária a abordagem do

do gênero como forma de desconstruir a ideia do natural na dualidade homem versus mulher, e que seria necessário considerar as construções culturais em torno do papel social de ambos (SOIHET, 1997).

A utilização do termo gênero representou um grande auxílio para a revisão do próprio conceito de história das mulheres. A comunhão feita entre o movimento feminista e a história permitiu que os historiadores concebessem o gênero como uma tendência política e não científica, além de ser necessária uma reestruturação da própria história através da reformulação de novos conceitos que os historiadores não estavam preparados para realizar (SCOTT, 1991).

Ao trabalhar a concepção de relação entre os sexos, o termo gênero deixa de trabalhar apenas as mulheres e passa a considerar os dois lados. Não bastava apenas entender as contradições baseadas nos aspectos físicos. Era necessário focar as questões sociais que envolviam homens e mulheres. Essa iniciativa implicou no que Scott (1991) explica dizendo que

não se pode conceber mulheres, exceto se elas forem definidas em relação aos homens, nem homens, exceto quando eles forem diferenciados das mulheres. Além disso, uma vez que o gênero foi definido como relativo aos contextos social e cultural, foi possível pensar em termos de diferentes sistemas de gênero e nas relações daqueles com outras categorias como raça, classe ou etnia, assim como em levar em conta a mudança (SCOTT, 1991: 87).

Era esse o interesse real dos estudos de gênero: abordar os diferentes sistemas de diferenciação sexual nos papéis sociais entre homens e mulheres durante a história. Assim como Scott (1991) enfatiza no trecho anterior, não é possível entender as mulheres somente em função do homem e, da mesma forma, não é possível entender os homens sem relacioná-los ao papel social da mulher, afinal, para

ISSN: 2316 - 5251

que fossem criados os estereótipos, houve a necessidade da diferenciação entre ambos.

No Brasil, os estudos de gênero estão relacionados à formação da família brasileira e a sua contribuição cultural no desenvolvimento das relações sociais. Neste caso, os pesquisadores estavam preocupados, primeiramente, em estudar as relações familiares no período colonial a fim de buscar explicações para as características culturais e sociais presentes na história do Brasil.

A historiadora Maria Beatriz Nader (2001) atribui à obra do sociólogo Gilberto Freyre, Casa-Grande e Senzala (1933), grande importância na origem dos estudos sobre a família. De acordo com a historiadora, é Freyre quem define o modelo de família que formou a base da civilização brasileira, a chamada família patriarcal brasileira. Esse modelo de organização familiar e doméstica estava concentrado nas zonas rurais, onde predominavam as grandes propriedades, a monocultura e o escravismo. Baseada nas iniciativas privadas, devido à falta de centralização administrativa de Portugal e a vastidão das terras do Brasil colonial, é possível afirmar que, "a estrutura da família patriarcal brasileira e a mentalidade formada em torno dela constituíram a base de apoio na qual se assentam os pontos básicos da civilização brasileira" (NADER, 2001: 47).

Entretanto, assim como a historiadora aborda, enquanto alguns pesquisadores continuavam se baseando no conceito de família extensa e patriarcal elaborado por Freyre, outros modelos de família passaram a ser objetos de estudo por parte de historiadoras. Mantendo a mesma linha, Eni de Mesquita Samara (2004) desmistifica a concepção de que o modelo de família patriarcal e extensa era o único na história do Brasil e que havia grandes diferenças entre as famílias patriarcais mais complexas - predominantes nas grandes propriedades do norte do Brasil colonial- e as famílias mais simples, que demonstravam uma organização bem menos complexa. Além disso, a autora analisa como as famílias paulistas do século XIX, devido às transformações econômicas e urbanas, apresentavam características muito distintas do modelo patriarcal.

Silva (2008), assim como Nader e Samara, aborda a importâncias dos estudos sobre a família colonial e acrescenta que nas pesquisas é muito comum

encontrar as discussões que envolvem o antagonismo entre a senhora do engenho e a escrava, além de enfatizar os trabalhos que envolvem o discurso moralizador da sociedade colonial sobre a formação do papel social da mulher.

Além da família colonial, outros estudos sobre gênero passaram a ser o foco de historiadores e historiadoras pelo Brasil. Eni de Mesquita Samara (2004) e Maria Beatriz Nader (2001), inovam, por exemplo, ao questionarem a sistematização do conceito de modelo familiar como a família extensa e patriarcal, e elaborarem trabalhos que procuram entender os diferentes modelos de famílias no Brasil. Além disso, vários outros pesquisadores aumentaram o campo de análise através de estudos sobre a sexualidade e erotismo na história do Brasil.

Todos estes estudos só foram possíveis graças à reformulação da própria história através da emergência dos estudos de gênero, afinal, antes dele não havia teorias que dessem suporte ao entendimento das características sociais, políticas e culturais presentes na relação entre os sexos. Portanto, é possível afirmar que, a consolidação dos estudos que envolvem as relações antagônicas entre homens e mulheres teve como resultado a definição do termo gênero.

2. Concepções sobre o papel social da mulher cachoeirense e violência na década de 1930

Até a segunda metade do século XX, as concepções sobre os papéis sociais de homens e mulheres giravam em torno das teorias que vigoravam no período compreendido entre o final do século XIX até as primeiras décadas do século XX, conhecido como *Belle Èpoque*. Esse período foi marcado pela consolidação dos princípios burgueses sobre o modelo familiar a que a sociedade deveria seguir. A preocupação com a ordem, a moral e a honra eram pilares fundamentais para elaboração de regras, costumes e hábitos pertinentes ao comportamento de homens e mulheres. Sobre elas, "recaía uma forte carga de pressões acerca do

comportamento pessoal e familiar desejado, que lhes garantissem apropriada inserção na nova ordem, considerando-se que delas dependeria, em grande escala, a consecução dos novos propósito" (SOIHET, 1997: 362).

O discurso da ciência respaldava as imposições que atribuíam à mulher um papel secundário na sociedade. Sobre a atuação da ciência, a historiadora Rachel Soihet afirma que

> As imposições da nova ordem tinham o respaldo da ciência, o paradigma do momento. A medicina social assegurava como características femininas, por razões biológicas: a fragilidade, o recato, o predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação maternal (...) as características atribuídas eram suficientes para justificar que se exigisse delas uma atitude de submissão, comportamento não maculasse sua honra (SOIHET, 1997: 363).

Essas características explicadas pela ciência eram reforçadas quando na busca pela justiça, ou em algum envolvimento com atos violentos e criminosos, sofridos e/ou cometidos pelas mulheres, registrados nas delegacias. Nesse momento, o comportamento feminino pesaria no julgamento da mulher tanto como vítima, quanto como acusada. Dessa forma, o processo criminal é uma fonte muito rica quando se procura analisar o discurso em relação à condição social da mulher durante determinado período histórico, principalmente quando se trata de mulheres das classes populares. Os processos trazem à luz formas e violências sob as quais muitas mulheres encontravam-se submetidas e a maneira como essas violências eram encaradas pelas autoridades e pela sociedade.

De acordo com a historiadora Maria Beatriz Nader (2001), a partir da década de 1930, uma significativa mudança ocorreu na organização

familiar. A autora atribui esta transformação ao processo que envolveu a abertura educacional às classes mais pobres: o aumento do número de mulheres matriculadas em escolas públicas. Portanto, "o sentido da educação passou por profundas modificações, levando o antigo ensino, criado e organizado para atender às necessidades de minorias privilegiadas, principalmente às pessoas do sexo masculino, a ser substituído por um novo sistema, acessível à maioria da população" (Nader, 2001: 146). Entretanto, nos processos da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, em que mulheres se envolvem, em geral, como vítimas de defloramentos ou espancamentos, foi possível observar que entre os seis processos analisados, em apenas um a vítima era alfabetizada. As outras eram de origem pobre, trabalhadoras domésticas e menores de idade.

O fato de pertencerem a uma classe menos privilegiada também dificultava sua inserção nos modelos exigidos pela sociedade, uma vez que suas concepções acerca da honra, do casamento e das relações amorosas eram muito diferentes daquelas exigidas pela elite. Outro fator importante sobre os processos encontrados desta comarca, é que quatro dos seis processos aconteceram em zona rural de Cachoeiro de Itapemirim, onde as dificuldades se acentuavam cada vez mais.

Através dos processos criminais que envolvem a mulher na comarca de Cachoeiro de Itapemirim durante a década de 1930, é possível observar nos discursos das testemunhas, advogados e autoridades a presença de preconceitos em relação ao comportamento feminino, principalmente quando o ato do defloramento é analisado como uma violência.

O primeiro processo, datado de 10 de março de 1930, envolve Florisbella Maria de Jesus, filha de João da Silveira. Florisbella tinha 16 anos de idade, era analfabeta e trabalhava na casa de José Antônio de Oliveira, um lavrador, casado e residente no distrito de Conceição do Norte.

De acordo com o pai da moça, ela teria sido deflorada por seu patrão, dois anos antes dessa denúncia. O pai da menor acusa José Antônio de Oliveira - através das palavras do promotor - de "deflorar a menor aproveitando-se de sua ascendência de patrão e se prevalecendo da fraqueza e inexperiência da menor" (Processo, Nº tombo 17).

ISSN: 2316 - 5251

Em suas declarações, João da Silveira, pai de Florisbela, revela que a menor estava grávida de três meses e acreditava que o acusado fosse o pai, uma vez que a menor morou na casa de seu patrão por dois anos. Entretanto, teria ido para casa de seu cunhado, voltado para a casa do patrão um mês depois, e que não havia suspeitas de um namorado que pudesse tê-la engravidado.

O pai da menor, em busca de justiça, tenta argumentar sobre a inocência e inexperiência de sua filha dizendo que o patrão da menina teria aproveitado dessas características para manter relações sexuais forçadas com Florisbella. Entretanto, a alegação do pai de Florisbella não foi levada em consideração. Em todo o processo se discute a questão do comportamento da menina, mas não se procura esclarecer algo extremamente comum nas relações entre patrões e empregadas que

muitas vezes são obrigadas a prestar serviços de caráter sexual ao patrão (...) é muito frequente que homens poderosos extravasem seus desejos além dos limites do poder que o cargo lhes confere. Poderosos no campo das relações de trabalho julgam-se no direito de subjulgar sexualmente mulheres que desempenham atividade remunerada sob seu comando (SAFFIOTI, 1987: 17).

Saffioti (1987) explica que o maior medo das mulheres neste caso é o de perder o emprego, único meio de conseguir algum dinheiro que ajudasse a família já que se tratava sempre de mulheres pobres e de família humilde, caso de Florisbella. Entretanto, este suposto lado da história de Florisbella não é enfatizado, uma vez que todas as testemunhas, mesmo ratificando que o ato sexual entre o acusado e a ofendida teria acontecido, declararam que José Antônio de Oliveira era homem cumpridor de seus deveres. Joaquim Venâncio dos Reis, por exemplo, em declaração feita perante o juiz, no dia 16 de março de 1930, afirma que "o acusado era um

homem trabalhador e honesto", e que se surpreendeu com o fato ocorrido (Processo, Nº tombo 17).

É importante ressaltar que muitas trabalhadoras deixavam-se seduzir por seus superiores, ou eram seduzidas e forçadas, em troca de alguns tostões, de pequenos favores econômicos e regalias no trabalho. Segundo Pinto (1994), adolescentes de famílias abastadas recorriam temporariamente às empregadas domésticas de suas casas para a sua iniciação sexual em troca de pequenas recompensas. Ainda de acordo com Pinto (1994), muitos maridos insatisfeitos buscavam prazeres paralelos e a satisfação de suas fantasias sexuais, mantendo relações com suas empregadas. Apesar de conflitos, violência, perseguição e dispensa das domésticas pelas patroas, muitas esposas faziam vista grossa diante da infidelidade dos maridos, outras vigiavam com mais rigor.

Na segunda declaração dessa testemunha é possível observar ataques ofensivos ao comportamento da vítima. Joaquim Venâncio, confirmando que o acusado teria mantido relações sexuais com a menor, procura apelar para a convivência de Florisbella com sua tia, Juliana Maria da Silva. Segundo a testemunha, Juliana Maria da Silva era reconhecidamente prostituta e que vivia com a Florisbella, fato que explicaria a má conduta da moça. Além disso, a mãe de Florisbella que teria abandonado o marido. Na declaração do próprio acusado, é possível observar uma das falas mais comuns para se desmoralizar a conduta feminina.

José Antônio de Oliveira confirma a acusação do pai da menina, mas acusa a menor de "fazer orgias" na casa de seus vizinhos. Ressalta o fato de a menina não andar acompanhada, de andar sozinha pelas estradas e ir à casa de qualquer pessoa sem companhia (Processo, Nº tombo 17). Com base nessas declarações nota-se que o fato de a menor não andar acompanhada é um agravante. Soihet (1997) explica que

Com base no comportamento feminino dos segmentos médios e elevados, acresce em relação às mulheres as prescrições dos juristas acerca da impropriedade de uma mulher honesta sair só. Coadunava-se tal norma com a proposta burguesa, referendada pelos médicos, sobre a divisão de esferas que destinava às mulheres o domínio da órbita privada e aos homens, o da pública (SOIHET, 1997: 365).

Outra testemunha, Messias Rodrigues da Silva, reforça a influência negativa da mãe e da tia sobre a vítima, referindo-se mais uma vez à Juliana como "prostituta". Afirma ser desonesta a "a mãe da ofendida (...) por largar o marido vivendo amancebada" (Processo, Nº tombo 17). Embora algumas testemunhas tivessem citado o bom comportamento do pai, tido como homem honesto, sua influência não serviu para atenuar as acusações sobre a moça, pesando mais a vida pregressa de sua mãe e de sua tia. Durante todo o processo a acusada é chamada pelas testemunhas de "pequena apomadada", que vivia a namorar, além de ser "muito assanhada vivendo atôa, sem que seu pai tome por ela qualquer desvelo" (Processo, Nº tombo 17).

Uma das declarações que mais procura utilizar da questão da má conduta da menor através de palavras ofensivas é o advogado de José Antônio de Oliveira. Ele cita a falta de documentos que provassem que a menina era menor de idade e em suas falas aborda a vítima como uma mulher, não mais como uma menor ou uma menina. Destaca que "se esta fosse uma mulher honesta, não relutaria em abster as cenas lúbricas, pois fácil lhe seria pedir auxílio das pessoas da casa de José Antônio de Oliveira, inclusive sua própria esposa" (Processo, Nº tombo 17).Referindo-se a esposa do acusado, o advogado lembra que pelo fato de estar doente, o ato não era algo imoral, assim como os costumes da época afirmavam que o "homem (...) tinha plena liberdade de exercer sua sexualidade desde que não ameaçasse o patrimônio familiar (...)" (SOIHET, 1997: 381).

No caso do acusado, testemunhas já tinham afirmado sua condição financeira ao declarem que "o denunciado, é grande lavrador, possuindo fortuna, não tendo (...) nenhum fato que deponha contra oseu caráter". O advogado ressalta que "se este procurou-a para o coito, fe-lo muito naturalmente,

porque sabia que a vítima era dada a esses prazeres" (Processo, Nº tombo 17). Ao apelar para o real interesse da vítima, o de tirar vantagem financeira da situação, o advogado afirma que:

Com sua esposa doente, num logarejo onde não podia exercer a necessidade psicológica da cópula, senão com aquela que tão intimamente lhe conhecia, o réu não teve dúvida em se unir, por poucas vezes à Floribella, longe de pensar que ela, dada a sua próspera situação financeira, fosse daqueles prazeres tirar vantagens (Processo, Nº tombo 17).

De acordo com as concepções da época, mulheres que não mantinham a castidade e se entregavam aos seus instintos sexuais, o faziam de maneira inteligível e criminosa, enquanto nos homens isso se manifestava de maneira natural (SOIHET, 1997). Isso confirma a fala do advogado ao tratar Florisbella como uma mercenária que teria mantido relações sexuais com interesses em seu patrimônio.

O processo se encerra com José Antônio de Oliveira sendo absolvido, devido as incoerências contidas na acusação feita pelo pai da menina em relação às declarações das testemunhas, e pela falta de documentação que comprovasse a menoridade de Florisbella.

Um outro caso ocorreu na Praça da Matriz, bairro Independência, na área urbana da cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Dyonisio Ferreira de Oliveira, 40 anos, chauffeur profissional, alfabetizado e casado, teria espancado Maria Corrêa. Maria tinha 25 anos de idade, de cor parda, "ex-amásia" do acusado. Maria queria forçá-lo a voltar para casa, rasgou-lhe e chamou (...) sua irmã para ajudála a agredi-lo. Como "o acusado era aleijado (...) lançou mão da bengala de junco que tinha no momento e com ela vibrou um golpe na cabeça da ofendida (...)" (Processo, Nº tombo 98).

ISSN: 2316 - 5251

Mais uma vez trata-se de uma mulher pobre e, de acordo com Soihet (1997),

(...) Como era grande sua participação no "mundo do trabalho" (...) as mulheres populares, em grande parte, não se adaptavam às características dadas como universais ao sexo feminino: submissão, recato, delicadeza, fragilidade. Eram mulheres que trabalhavam e muito, em sua maioria não eram formalmente casadas, brigavam na rua, pronunciavam palavrões, fugindo, em grande escala, aos estereótipos atribuídos ao sexo frágil (...) (SOIHET, 1997: 367).

O que se observa nesse processo é exatamente o que descreve Soihet (1997): devido à sua condição social de mulher da classe popular, o modelo de mulher imposto pela sociedade burguesa dificilmente seria cumprido e seu comportamento apresenta-se diverso daquele exercido pelas mulheres da elite, relegadas ao âmbito doméstico, submissas, frágeis etc.

Mesmo que no fim deste caso o acusado tenha sido condenado a três meses de prisão por ter agredido Maria, é valido observar o comportamento dela antes da agressão, uma vez que já teria agredido o acusado. De acordo com Soihet (1997), estas atitudes seriam esperadas de mulheres da classe popular por sua "(...) maneira de pensar e de viver, contribuindo para que procedessem de forma menos inibida que as de outra classe social (...)" (SOIHET, 1997:367).

Entretanto, não era essa a conduta esperada pela sociedade. As testemunhas, mesmo não sabendo da origem da briga entre os dois, ressaltam uma má conduta de Maria. Pedro Alves, uma das testemunhas, declara que "não conhecia os antecedentes dos fatos, mas presumia que foi ocasionado pela má conduta de Maria Corrêa, que é mulher da vida". A mesma testemunha afirma que o acusado é "homem direito e trabalhador", principalmente pelo fato de ser casado. Além disso, faz referência à questão étnica de Maria,

pois Dyonisio teria sido espancado "por uma mulher de cor preta" (Processo, Nº tombo 98).

Outra testemunha, Luiz Tinoco da Fonseca, abordou o acontecido ressaltando que Maria Corrêa seria uma mulher extremamente agressiva. Em seu relato conta que Dyonisio teria ido para "os lados da rua Coronel Borges", guardar o caminhão com o qual trabalhava quando, ao voltar, passando pela mesma rua, foi chamado pela vítima e, quando "mau se aproximara, esta lhe disse muitos desaforos e como ele não a repelia, Maria então empurrava-o, atracando-se com ele e puxando suas vestes" (Processo, Nº tombo 98). Florício Paulo dos Santos, também menciona o comportamento de Maria quando revela que "a vitima, perseguia muito o acusado presente, a ponto da testemunha "sciente-ficar-lhe" de que se continuasse assim procedendo, levaria esse fato ao conhecimento do Doutor Delegado Regional" (Processo, Nº tombo, 98).

No final do processo o réu acaba sendo condenado a três meses, entretanto, o bom comportamento e os relatos das testemunhas, levaram a justiça a determinar que Dyonisio, "sendo criminoso primário, tendo bom comportamento, requer o indulto concedido pelo atual Governo Revolucionário" (Processo, Nº tombo, 98). Além da condenação, é de extrema importância compreender que todas as testemunhas neste processo abordaram a condição da vítima como uma mulher de má conduta, sem, pelo menos, questionarem algo que desvalorizasse o comportamento do réu.

O caso de Alzira Afonso, uma mulher de 34 anos, casada, doméstica, analfabeta e de cor parda, também chama atenção. A vítima, na condição de casada, não é ofendida por testemunhas durante o processo. Alzira, no dia 2 de fevereiro de 1934, acusa o pedreiro Adelson Vicente, de 29 anos, morador do Aquidaban, de lhe agredir "após uma troca de palavras". Neste caso as testemunhas, ao invés de macularem a imagem da vítima, relatam que a postura do agressor não era a de um homem honesto.

Maria Amélia, vulgo "Maria Cotôco", outra testemunha, esclarece que "o gesto do acusado em agredir Alzira Afons, foi além de reprovável, demonstrador de um caráter de mau". Este caso se encerra com Adelson Vicente sendo preso e condenado a três meses de prisão, por ter ferido, sem

motivo algum, a vítima (Processo, Nº tombo 56).

O fato de ser casada é um importante fator para que não houvesse acusações de que Alzira fosse "mulher da vida", "amancebada" ou "prostituta", uma vez que de mulheres casadas não se esperavam atitudes que estivessem em desacordo com os parâmetros impostos pela sociedade burguesa. Para Nader.

As mulheres honradas possuíam comportamento de acordo com as regras instituídas pelo código moral e, consequentemente pela sociedade. A honra feminina era muito importante e dependia das impressões que a mulher causava aos outros. A mulher honrada chegava mesmo a causar impressão nenhuma, uma que não era vista(2001:75).

As mulheres honradas também poderiam recorrer a sua boa conduta com o objetivo de conseguir justiça. Ainda de acordo com Nader (2008) "(...) as normas sociais e naturais dos sexos revelavam valores morais que deviam refletir-se no comportamento feminino de forma a garantir sua honra e sua imagem de moça de família (...) boa esposa e mãe (...)" (NADER, 2008:125).

Nessa perspectiva, o caso da professora Elvira Vieira da Silva é bastante elucidativo. Elvira, 30 anos, aproximadamente, recebeu "por gentileza do pastor da Igreja Batista, Senhor Sebastião Farias de Souza, (...) o salão da igreja, à Rua Lafayette Bernardes, para ali lecionar aos seus alunos particulares" (Processo, Nº tombo 1A). De acordo com o processo, datado de 4 de agosto de 1937, Elvira era "amásia do pastor", já que o pastor residia em uma das dependências da igreja. Os acusados, José Ferreira, Honório Rosa, Archimedes de Rore e José Alves de Lima fizeram comentários de que a vítima era noiva e estaria "exercendo uma profissão que exige pro cedimento e moral a altura de fazer jus a confiança de todos". Por isso foram denunciados por Elvira que pedia a punição dos "difamadores de

sua honra, dando assim à sociedade em que vive a satisfação devida" (Processo, Nº tombo 1A).

Observa-se, então, que Elvira recorre a sua condição de professora e noiva para tentar preservar sua honra perante a sociedade. Todavia, o processo não se encerra com a condenação dos acusados, já que Elvira retirou a acusação em troca da promessa de que os acusados se retratariam com a vítima.

Especialmente para as mulheres, o casamento funcionava como um importante instrumento de normatização sexual, já que através dele o casal poderia manter relações sexuais. Relações mantidas fora desse padrão eram consideradas concubinatos. Para as mulheres, o casamento deveria ser o seu principal objetivo (SOIHET,1997) e a simples promessa de casamento e uma vida feliz apresentava-se como uma estratégia para homens que, enganando e deflorando a vítima, fugiam.

É o caso Erondina Silva Passos. Erondina tinha 18 anos de idade, era criada pelo tio, Abel da Silva Passos, uma vez que seu pai teria se separado da família. De acordo com a acusação de seu tio, em 10 de junho de 1939, Amélio Rosa, de 20 anos de idade, marceneiro e solteiro teria se tornado noivo da vítima, em 1938. Amélio "se fizera íntimo da ofendida e valendo-se da inexperiência da sua querida eleita, fazendo mil juras de um amor eterno, aos ouvidos daquela que seria a mãe de seus futuros filhos e sabendo quão grandes são os sonhos de toda noiva" teria, após as promessas, deflorado a menor, desistido do casamento e fugido da responsabilidade (Processo, Nº tombo 7). A jovem ainda declarou que continuou a manter relações sexuais com o acusado, pois este estava "sempre prometendo se casar, dizendo até que já estava providenciando casa e móveis". Entretanto, o acusado afirma que "quando teve pela primeira vez relações sexuais com Erondina, notou que esta já não era mais moça" (Processo, Nº tombo 7).

Relacionando este dado a condição que a mulher era submetida no período, é possível afirmar que o acusado utiliza de um argumento convincente para justificar a desistência do noivado. A manutenção da virgindade da mulher era algo que se encaixava na proposta feita e imposta pela elite em que

ISSN: 2316 - 5251

(...) em permanência da mulher virgem, junto à casa paterna, até o casamento e, depois de se incorporar a uma vida conjugal, não se envolver com atividades políticas e profissionais, dedicando-se somente à procriação e à educação dos filhos (...) (NADER, 2001: 96).

Caso a mulher não estivesse dentro destas condições, a desistência era algo mais que aceitável. Não obstante isso, quando o acusado declarou ter chamado a atenção de Erondina para o fato dela não ser mais virgem, ela respondeu que não fazia mal, "pois não queria casar-se com ele (...) e sim viver maritalmente" (Processo, Nº tombo 7). É provável que essas informações tivessem tido um impacto muito grande sobre as autoridades que cuidavam do caso, graças aos preconceitos da época.

Algumas testemunhas afirmam que os dois envolvidos tinham boa conduta, entretanto, quando alguns colegas de trabalho são interrogados, as informações são divergentes. Manoel Alves dos Santos, uma das testemunhas, declara que, "o senhorio da casa que a ofendida morava — de nome Jacinto — dissera, certa vez, ao depoente que iria fazer uma desfeita ao denunciado e a ofendida jogando uma água suja encima deles por que deixavam de conversar sério para irem para os fundos da casa fazerem imoralidade" (Processo, Nº tombo 7). De fato, a conduta da menina é que seria analisada como algo ilícito.

O promotor, tentando justificar a boa conduta da menor, discursa sobre a natureza do crime e a qualificação do mesmo, dizendo que: "O acusado do crime ao ser qualificado não nega tenha mantido relações sexuais com a ofendida e procura como geralmente acontece em casos tais, desculpar-se, dizendo que a menor em questão já era até prostituta" (Processo, Nº tombo 7).

O promotor tenta acusar o denunciado por chamar a menina de "prostituta", uma vez que tinha mantido um noivado oficial com a menor. Ele ressalta as declarações das outras testemunhas de que ela teria uma boa conduta. Porém, a declaração prestada pelo advogado de defesa do acusado de que a mesma "já havia andado com essa mesma anarquia com um chauffer, que vem demonstrar não ser a espécie de virgindade que a lei penal (...) procura proteger" (Processo, Nº tombo 7), depôs contra ela.Com base na má conduta da menor o advogado pede para que o réu seja absolvido, fato que se confirma. Neste caso, pode-se se observar que a menina não estava dentro dos padrões impostos. Portanto, o maior problema não é o mau comportamento do réu, mas como as autoridades e as testemunhas interpretaram as informações sobre a vítima, e como a discriminaram por isso. Ainda sobre comportamento de Erondina, uma das testemunhas, Manoel Alves, afirma que "(...) a espécie de virgindade está muito bem estudada na brilhante sentença (...), é a virgindade que se rebola e se requebra (...), é a virgindade que se deleita no roçar e no atritar os seios baloiçantes com varonilidade e a fortaleza dos do outro sexo (...)".

Fica claro que este tipo de comportamento não era esperado de uma mulher e, se a mesma correspondesse a essas características, seria extremamente menosprezada pela sociedade, principalmente tratando-se de uma mulher jovem como Erondina, pertencente às classes pobres.

Outro processo, de 14 de dezembro de 1932, demonstra o caráter precário de uma região predominantemente agrária e pobre. Em um lugar conhecido como "Sabiá de Cima", nas proximidades de Cachoeiro de Itapemirim, as irmãs Dorcelina Maria de Jesus, com 19 anos, solteira, doméstica, de cor parda e analfabeta, e Maria de Jesus, de 17 anos, solteira, atuando também como doméstica, cor parda, alfabetizada, teriam sido defloradas por um homem de nome Francisco Luiz da Silva, ou "Chico Curador" (Processo, Nº tombo 15C).

Maria de Jesus teria sido deflorada e mantido relações sexuais com o mesmo por mais quatro vezes por ter morado em sua casa. Dorcelina Maria de Jesus teria sido deflorada em uma das vezes em que foi visitar Maria. O processo não prossegue porque o acusado não foi encontrado e, por isso, absolvido. As testemunhas não conheciam bem a conduta tanto das meninas quanto do acusado (Processo, Nº tombo 15C).

O que pode ser analisado nesse processo e nos outros é que mulheres das classes populares tinham maiores dificuldade em alcançar êxito em suas acusações, fosse pela precariedade do local, fosse pela sua própria condição socioeconômica. A exigência em se manterem nos moldes da elite era quase impossível devido a necessidade de trabalhar e sair às ruas procurando possibilidades de sobrevivência, assim como formando outros modelos de família, trabalhando em condições subalternas, submetendo-as as mais diversas formas de violência.

CONCLUSÃO

Através da análise dos processos criminais da década de 1930 da comarca de Cachoeiro de Itapemirim que envolvem a mulher, foi possível verificar as condições socioeconômicas e culturais das mulheres desta região que permitiram que houvesse uma permanência das concepções das décadas anteriores.

Apesar de ter havido relativa mudança na organização familiar fruto da abertura educacional às classes pobres e, particularmente, às mulheres, essa mudança ocorreria de forma bastante lenta. Dos processos analisados, apenas um envolveu u a mulher alfabetizada o que não impediu que ela fosse ofendida em sua honra.

Portanto, o objetivo do trabalho foi alcançado, uma vez que se confirmaram as concepções sobre a condição da mulher na década de 1930 através dos discursos presentes nos processos e que eram as mesmas em nível regional. Também foi possível observar que os discursos mantiveram a mulher dentro dos padrões estabelecidos pela sociedade do período histórico estudado. Por fim, foi possível observar a importância da análise dos processos criminais para o entendimento das concepções em torno do papel social exigido às mulheres nas primeiras décadas do século XX.

Não obstante isso, a análise dos processos oportunizou a confirmação daquilo que já afirmara Soihet (1997:370) "Ao contrário do usual, muitas populares vítimas da violência rebelaram-se contra os maus-tratos de seus companheiros numa violência proporcional, precipitando soluções extremas; mais uma vez desmentindo os estereótipos correntes acerca de atitudes submissas das mulheres".

REFERÊNCIAS

Fontes Primárias

Documentos processuais da comarca de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo. Presentes no acervo do Centro Universitário São Camilo- Espírito Santo, Campus I.

Obras de Referência

NADER, Maria Beatriz. (2001). *Mulher: do destino biológico ao destino social*. 2ª Ed. Vitória: EDUFES.

NADER, Maria Beatriz. (2008). Paradoxos do progresso: a dialética da relação mulher, casamento e trabalho. 1ª Ed. Vitória: EDUFES.

PINTO, Maria Inez Machado Borges. (1994). *Cotidiano e sobrevivência: o trabalhador pobre na cidade de São Paulo*.1880-1914. 1ª Ed. São Paulo: editora da USP.

REIS, José Carlos. (2000). *Escola dos Annales: a inovação em História*. 2ª Ed. São Paulo: Paz e Terra.

SAFFIOTI, HELEIETH I. B. (1987). *O poder do macho*. 1^a Ed. São Paulo: Moderna.

SAMARA, Eni de Mesquita. (2004). *A familia brasileira*. 4ª Ed. São Paulo: Brasiliense.

SCOTT, Joan. *Gênero:uma categoria útil de análise histórica*. Educação e Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, 1995, pp. 71-99.

SCOTT, Joan. (1991). "História das Mulheres". In: BURKE, Peter (Org.). A escrita da História: novas perspectivas. 1ª Ed. São Paulo: Unesp, p. 63-36.

SILVA, Tânia Maria Gomes da. *Trajetória da historiografia das mulheres no Brasil*.2008. In: POLITEIA: Hist. e Soc. Vitória da Conquista. V. 8, n. 1, p. 223-231.

SOIHET, Rachel. (1997). "História das Mulheres". In: CARDOSO, C. F; VAINFAS, R. (Org). Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, p. 275-296.

SOIHET, Rachel. (1997). "Mulheres pobres e violência no Brasil urbano". In: DEL PRIORE, Mary (Org). História das mulheres no Brasil. 2ªEd. São Paulo: Contexto, p.362-400.

Recebido em: 06/03/2013 Aceito em: 06/06/2013